CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 021/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) observa-se um crescente índice de inadimplência em decorrência da instabilidade econômica instalada em nosso País;

b) é prevista uma retração econômica para o período de 2017 e, por isso, torna-se necessário criar incentivos fiscais, visando à retomada acelerada da economia, principalmente no setor de serviços;

c) é preciso ação maciça de investimento em serviços no município de Salvador, somando-se isso a uma política de incentivo de redução tributária para favorecimento das atividades econômicas;

d) é crescente o número de fechamento de empresas em virtude de alta carga tributária instituída em nosso país bem como a queda do poder aquisitivo da população;

e) a suspensão do TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento trará grandes benefícios ao município de Salvador, uma vez que, no momento de instabilidade econômica que nosso país está vivendo, tal suspensão será um incentivo importante para a geração empreendedora que está surgindo abrir novas empresas e movimentar a economia da cidade;

f) além disso, cumpre salientar que a suspensão geraria um aumento de receitas para o município, tendo em vista que, com a abertura de novas empresas, o município arrecadaria com outras taxas e impostos, como, por exemplo, o ISS – Imposto Sobre Serviços,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a suspensão da TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do ano de 2018, beneficiando profissionais liberais, micro e pequenos empresários.

Sala da Comissão, 8 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca